

LEI N° 746/86

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
ÀS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE JOÃO MONLEVADÉ”**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às Associações Comunitárias de João Monlevade, subvenção no valor de Cz\$ 4.556,80 (quatro mil, quinhentos e cinqüenta e seis cruzados e oitenta centavos).

Art. 2º - A subvenção será utilizada para aquisição de passagens, para participação, em Brasília-DF, do "III CONGRESSO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES (CONAM)".

Art. 3º - As Associações deverão prestar contas da subvenção recebida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 19 de março de 1986.

**GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal**